



PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 008/2020, de 15 de abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação de novos associados ao quadro associativo do CLAEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM CULTURA - CLAEC, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o Artigo 20º do Estatuto Social do CLAEC, que define a Diretoria Executiva como responsável por definir as diretrizes políticas e técnicas da Associação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, limitadas as responsabilidades e atribuições pelas normas estabelecidas no Estatuto; e

CONSIDERANDO o Artigo 7º, incisos II, III e IV do Estatuto Social do CLAEC que atribui como competência do Diretor-Presidente a aprovação de novos pedidos de associação.

Resolve:

Artigo 1º - Deferir o pedido de associação e efetuar a imediata inclusão no quadro de associados do CLAEC, na qualidade de **Pesquisador Associado**, a partir desta data, dos seguintes membros:

- | | |
|---------------------------------------|--|
| I – Diógenes Alencar Bolwerk; | XII – Nadia Saito; |
| II – Monise Vieira Busquets; | XIII – Célia Maria Foster Silvestre; |
| III – Marcos Roberto Pisarski Junior; | XIV – Jair Pereira de Oliveira; |
| IV – Weldy Saint-Fleur; | XV – Carolina Branco de Castro Ferreira; |
| V – Nathan Dourado; | XVI – Flavia Neves de Oliveira Castro; |
| VI – Célia Souza da Costa; | XVII – Ana Célia Carneiro Oliveira; |
| VII – Rosa Amélia Barbosa; | XVIII – Giovani Orso Borile; |
| VIII – Ronaldo Martins Gomes; | XIX – Veronica Diaz Rocha; |
| IX – Fernanda Gonzalez Moraes; | XX – Júlio Ernesto Souza de Oliveira; |
| X – Kary Emanuelle Reis Coimbra; | XXI – Adriana Mota Bastos; |
| XI – Renata Peixoto de Oliveira; | |



XXII – Walkyria Chagas da Silva Santos;

XXIII – Luciano Alexandrino dos Santos Junior.

Artigo 2º - Deferir o pedido de associação e efetuar a imediata inclusão no quadro de associados do CLAEC, na qualidade de **Associado Colaborador**, a partir desta data, dos seguintes membros:

I – Danilo Espindola Catalano;

II – Gabriele Maniezo;

III – Oclecio Cabral;

IV – Gustavo Henrique Barbosa da Silva.

Artigo 3º - Casos omissos ou divergências eventualmente existentes deverão ser dirimidos e resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 4º - Ficam suspensas todas as disposições existentes contrárias a esta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu/PR, Brasil, 15 de abril de 2020.

Bruno César Alves Marcelino
Diretor-Presidente